



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E
VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail – secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA que entre si fazem o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 28.579.308/0001-52 e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA DO PIRAI, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, PINHEIRAL E PIRAI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.579.118/0001-35, na forma das condições a seguir:

Cláusula Primeira – Abrangência

O presente Termo Aditivo tem abrangência para empregados e empregadores do comércio varejista de gêneros alimentícios, representados pelos respectivos sindicatos acima apontados, instalados EXCLUSIVAMENTE na base territorial de Pinheiral.

Cláusula Segunda – Piso salarial


Fica garantido aos integrantes da categoria profissional empregados em empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, da base de Pinheiral, o piso salarial no valor de R\$ 1.282,66 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) a partir de 1º de outubro de 2021 até 28.02.2022, excluído o período de experiência cujo piso é o salário mínimo nacional.

Cláusula Terceira – Quebra de caixa

O valor do quebra de caixa para os empregados lotados na base territorial de Pinheiral e empregados em empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios é de R\$ 47,97 (quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) a partir de 1º de outubro de 2021.

Cláusula Quarta – Horário de trabalho entre segunda-feira e sábado

A jornada de trabalho dos empregados aqui representados e lotados na base territorial de Pinheiral será desenvolvida da seguinte forma: segundas-feiras, das 12h às 21h; terças-feiras a sábados, das 8h às 21h; e domingos das 8h às 14h.


Cleber de Barros Guimarães
PRESIDENTE



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAÍ E
VALENÇA

Área Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

Cláusula Quinta – Trabalho em feriados

À exceção dos feriados de 1º de janeiro, terça-feira de Carnaval, 1º de maio, 25 de dezembro e do Dia do Comerciário, comemorado na terceira segunda-feira do mês de agosto, **datas em que é vedado o trabalho**, para os demais feriados que recaírem entre segunda-feira e quinta-feira inclusive, o horário de trabalho dos empregados aqui representados e lotados em Pinheiral será das 8h às 14h, com intervalo de 15 minutos para lanche. E para os feriados que recaírem nas sextas-feiras e/ou sábados, o horário de trabalho será das 8h às 18h, obedecido o intervalo para refeição previsto em lei.


Parágrafo Único. Será devido lanche em feriados trabalhados, e para aqueles que prestarem serviços neste dia, no valor de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), ficando desobrigado da concessão do referido valor o empregador que fornecer alimentação in natura ou tiquete refeição.

Cláusula sexta – Horário Especial de Natal

Com o intuito de recuperar a economia de Pinheiral, afetada pela pandemia que decorreu do CORONAVIRUS, fica convencionado o horário especial de Natal entre os dias 10 de dezembro e 31 de dezembro de 2021, inclusive, facultando as empresas o trabalho nestes dias das 8h às 21h entre segunda-feira e sábado. E nos domingos que estiverem incluídos neste mesmo período, o horário poderá ser das 8h às 20h, sempre obedecidos os intervalos intrajornada e interjornada.

Cláusula sétima – Prevalência

Ficam mantidas todas as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor firmado entre as empresas localizadas no Município de Pinheiral e abrangidas pelo presente aditamento, por todo o período de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho firmado.


Valdir Guimarães
PRESIDENTE



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E
VALENÇA

Asses Territoriais: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -

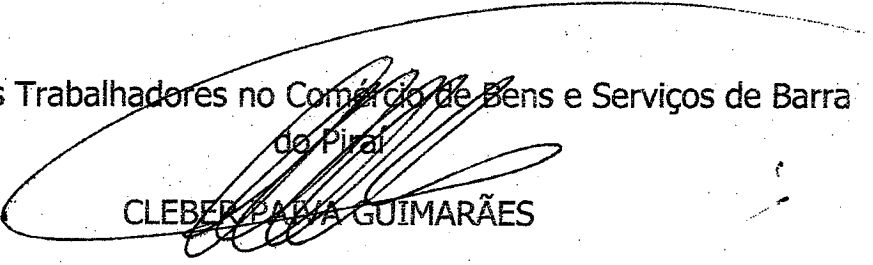
E-mail secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

Cláusula oitava – Vigência

O presente instrumento tem vigência entre 1º de outubro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022, mantida a data base de 1º de março, cabendo ao Sindicato laboral o procedimento para registro junto ao Sistema Mediador, do Ministério do Trabalho.

Pinheiral, 01 de outubro de 2021

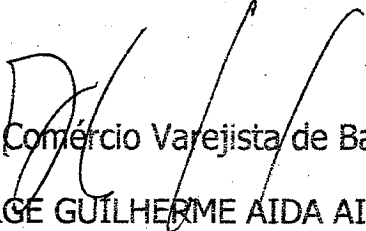
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços de Barra
do Piraí


CLEBER PAVIA GUIMARÃES

Presidente

CPF 085.577.307-30

Carta Sindical: MTPS – 117390 d


Sindicato do Comércio Varejista de Barra do Piraí

JORGE GUILHERME AIDA AÍEX

Presidente

CPF.569.297.737-00

Cleber Pavia Guimarães
PRESIDENTE